



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Publicação em: Diário Oficial Pr
No Dia 03 / 03 / 2020
Na Edição n.º: 031
Página n.º 07

DECRETO Nº 024/2020

Súmula: Dispõe sobre rescisão unilateral de contrato administrativo e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21/07/1993, e 10.520 de 17/07/2020 e suas alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no Processo Administrativo instaurado em 30 de janeiro de 2020, conduzido pela Comissão de Apuração de Irregularidades (CAI) nº 169/2019, relativamente ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **EDITORA AZL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.185.029/0001-34, com sede e foro na Av. Tupãssi nº. 1765, cidade de Assis Chateaubriand, CEP nº. 85.935-000, Estado Paraná, contratada através do Processo Licitatório nº 60/2019, Pregão nº 19/2019, Contrato Administrativo nº 064/2019, firmado em 09 de maio de 2019, a fim de atender o objeto de executar serviços de publicação de atos administrativos, leis, decretos, portarias, avisos, resultados, notificações, balancetes, relatórios fiscais, editais, convocações, etc., em jornal de circulação no âmbito regional e estadual com circulação mínima de 4 (quatro) dias na semana, publicações em preto e branco e que estejam disponíveis por meio físico e digital incluindo a entrega de exemplares no Paço Municipal de Formosa do Oeste.

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **EDITORA AZL**, consistente na inexecução parcial do objeto contratado;

CONSIDERANDO as previsões colacionadas nos artigos 77 e 78, inciso I, 79, inciso I e 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusula Décima Segunda, item 12.3.3, 12.4 do Contrato Administrativo nº 64/2019

CONSIDERANDO as razões e fundamentos elencados no Processo Administrativo instaurado no dia 30 de janeiro de 2020, conduzido pela Portaria nº 169/2019-CAI;

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 64/2019, em razão do descumprimento das obrigações colacionadas na sua Cláusula Primeira – do Objeto, a qual dispõe sobre o objeto contratado.

Art. 2º - Em razão da inexecução contratual, e consequente rescisão, aplica-se à Contratada as seguintes penalidades contratuais:



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

I) **MULTA**, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.3.2, do Contrato Administrativo.

II) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666, e Cláusula Décima Segunda, item 12.4, do Contrato.

III) **INSCRIÇÃO** da Contratada no “Cadastro de Impedidos de Licitar”, sob responsabilidade do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 02 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR
Prefeito Municipal